

LEI Nº 5.160/2024

Vereador-autor: Paulo Paes.

Autoriza o Executivo Municipal à instalação de salas de cinema nas escolas públicas da rede municipal de ensino e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.** 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instalar nas escolas públicas da rede municipal de ensino, salas de cinema, com a finalidade inserir a arte do cinema no processo de ensino-aprendizagem, por meio de uma visão multidisciplinar.

Parágrafo único. Veto em análise pelo Poder Legislativo.

- **Art. 2º** Compete às Secretarias de Cultura e de Educação do Município, firmarem parcerias entre si, podendo ainda firmar termo de cooperação técnica com a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Estado do Rio de Janeiro visando à execução das atividades de interesse recíproco.
- Art. 3º As Secretarias de Cultura e de Educação do Município devem promover a regulamentação desta norma no prazo de 120 (cento e vinte dias) a partir da entrada em vigor desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITQ em 05 de março de 2024.

WELBERTH PORTO DE REZENDE PREFEITO

Publicação \_

Edição N.º 920 ANO 1

Data 06/03/2021 pag (

SEF. ILOR